



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 27/05/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 042/2024 Data: 27/05/2024
Hora: h min

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2024.

ASSESSOR(A)

Ao Projeto de Lei Nº. 026/2024 de 22 de Maio de 2024, que
“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a realizar ações de enfrentamento a evento
climático adverso em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras
providências”.

Fica modificado parte do texto do Art. 1º, do projeto de Lei Nº 026/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar até o limite de 500 (quinhentos) litros de óleo diesel, com ônus à origem, para atuar nas ações de enfrentamento aos efeitos adversos decorrentes do evento climático do tipo chuvas intensas que ocorrem a partir de 24 de abril e se estendem no mês de maio de 2024, nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul”.

JUSTIFICATIVA

A modificação proposta ao texto do Art. 1º do Projeto de Lei Nº 026/2024 se justifica pela necessidade de especificar de forma clara e precisa a quantidade de recursos que o Poder Executivo Municipal está autorizado a disponibilizar para enfrentar os efeitos adversos das chuvas intensas. A alteração visa assegurar que haja um limite definido de 500 (quinhentos) litros de óleo diesel, com ônus à origem, destinado exclusivamente para as ações de resposta às condições climáticas extremas que afetaram os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul a partir do dia 24 de abril, estendendo-se pelo mês de maio de 2024.

Essa modificação é essencial para garantir transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos, evitando ambiguidades e permitindo um controle mais eficaz sobre os gastos. Além disso, ao estabelecer um limite específico, a emenda busca assegurar que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e direcionada, atendendo diretamente às necessidades emergenciais decorrentes das chuvas intensas e contribuindo para a mitigação dos danos causados por esse evento climático.

Portanto, a emenda modificativa visa não apenas ajustar o texto do projeto de lei para maior clareza e precisão, mas também fortalecer a gestão e o controle dos recursos públicos, garantindo que o auxílio oferecido pelo Poder Executivo Municipal seja adequado e suficiente para enfrentar os desafios impostos pelas condições climáticas adversas.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

Estas as razões para que a presente Emenda seja apreciada e
aprovada.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

Ver. Jandir Antônio Meneghetti,
Presidente

Ademir Baldo – PT
Márcio Bernardi – PP
Fabiano Gaboardi – MDB
Mônica Estela Perondi Remus – PSDB
Laídes Teresinha Gaboardi Feronato – MDB
Rogério Franceschi – PP
Lenilce Teresinha Rigo – UNIÃO BRASIL
Vilmar Antônio Portella - MDB



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 27 / 05 / 2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 026/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 041 / 2024 Data: 23 / 05 / 2024
Hora: 09 h 00

ASSESSOR(A)

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, próprios ou contratados, servidores e materiais, com ônus à origem, para atuar nas ações de enfrentamento aos efeitos adversos decorrentes do evento climático do tipo chuvas intensas que ocorrem a partir de 24 de abril e se estenderam no mês de maio de 2024, nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 22 de maio de 2024.


CLAUDIMIR PANIZ,

Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para autorizar o Município a disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, estes próprios ou de terceiros contratados, servidores e materiais, próprios de seu quadro ou contratados/adquiridos para tal fim, com ônus ao erário local, para atuar nas ações de enfrentamento aos efeitos adversos decorrentes do evento climático do tipo chuvas intensas que ocorrem no período de 24 de abril e se estenderam para o mês de maio de 2024, nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Em nossa região tivemos diversos municípios que foram muito castigados pelas chuvas intensas, com alagamentos e destruição de residências e estabelecimentos comerciais, situação muito pior está sendo vivenciada por diversos outros Municípios do Estado.

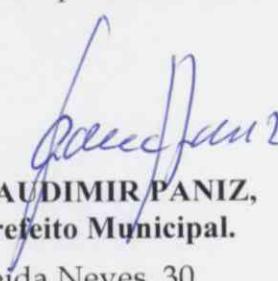
Os danos sofridos por nosso município embora de grandes proporções e que exigirão ações de curto, médio e de longo prazo, não se comparam com aquele sofridos por nossos municípios irmãos do Vale do Taquari e outras regiões.

Com este e tendo presente o sentimento de solidariedade que todos nós temos, se entende que nosso município, em conjunto com os demais municípios da AMAU, deve colaborar, na medida das forças de cada um, com os que tiveram maiores danos e que possuem maiores necessidade, e estamos trabalhando neste sentido.

Vivemos numa grande comunidade, onde um deve estender a mão ao outro, numa grande ação de solidariedade.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado pela Colenda Casa, discutindo-o e aprovando-o em regime de urgência especial, em razão de que a ajuda deve ser enviada o mais breve possível a fim de ajudar no reestabelecimento das cidades.


CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Ofício nº. 065/2024

São Valentim, 23 de maio de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 043/2024 Data: 23/05/2024
Hora: 09h00min

ASSESSOR(A)

Para o Exmo. Sr.
Jandir Antônio Meneguetti
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Valentim – RS

Prezado Senhor,

Vimos através deste cumprimentá-lo, e na oportunidade encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei nº 026/2024, solicitando tramitação em **Regime de Urgência**, haja vista que no caso do Projeto de Lei em questão, a urgência se caracteriza pelo fato de serem necessários todos os esforços de todo o Estado visando auxiliar os municípios que foram mais atingidos pelas catástrofes, buscando auxiliar os mesmos a estabelecer o mais breve possível as mínimas condições de dignidade aos afetados.

Certos de contarmos com a sua compreensão, nos colocamos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

Cláudimir Paniz

Prefeito Municipal